EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 008/2016 de 02 de janeiro de 2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 26 de Junho de 2017 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de informática detalhado no Anexo I do Edital.

1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.

2.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

3.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.

3.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

3.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº

8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Fede ral n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg,gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação**.**

6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Registro de Preços nº 030/2017
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 068/2017
Pregão Registro de Preços nº 030/2017
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos

para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a. A “Proposta” deverá estar digitada em arquivo digital que será fornecido pelo setor de licitações após solicitação via e-mail no seguinte endereço compras@santanadavargem.mg.gov.br, com cópia em CD ou pendrive e também digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.

b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d. Planilha de preço ofertado.

e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f. **Prazo máximo da entrega dos produtos, que não poderá ser superior ao estipulado no Titulo XVIII.**

g. A proposta deverá estar acompanhada de **catálogo(s) ou prospectos do(s) equipamento(s)** editado pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via *Internet*, no *site* do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação** proposta. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam o próprio fabricante dos equipamentos.

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, duas casas decimais.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.12 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras @santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM .**

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Cartão do CNPJ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITATAÇÃO FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.8 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.9 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito.

10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito;

10.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

10.1.12 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**:** o modelo contido no **ANEXO IV**

10.1.13 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficia.

10.2.1 O atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n°8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2. 9- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2. 10- se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a

presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n°8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de inabilitação, salvo se quem as subscrever for o credenciado para participar do certame.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n°8.666/93 e suas alteraçõe s e Lei Federal n°10.520/02.

Santana da Vargem, 08 de Junho de 2017.

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

PROCESSO N.°068/2017

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: Aquisição de materiais de informática

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

ÍTEM	COD PROD	DESCRIÇAO	UND	QTD
00001	000007140	ABRACADEIRA PLASTICA pct c/ 100	UN	6
00002	000021768	ABRACADEIRA PLASTICA FIOS BRANCOS, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	16
00003	000011982	ALCOOL ISOPROPILICO 500 ML	UN	4
00004	000013928	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45	UN	5
00005	000019315	ALMOFADA PARA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	10
00006	000020993	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P20	UN	200
00007	000020994	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P40	UN	200
00008	000020995	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P60	UN	200
00009	000005568	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UN	100
00010	000007136	BATERIA ALCALINA DE 9V	UN	245
00011	000004206	BATERIA PASTILHA	UN	190
00012	000013924	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH	UN	17
00013	000011983	BOX TRANSPARENTE PARA 1 CD	UN	500
00014	000004208	CABO DE ENERGIA	UN	10
00015	000004236	CABO DE REDE	CX	10
00016	000004236	CABO DE REDE	CX	12
00017	000022136	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305 METROS	UN	10
00018	000020219	CABO HDMI	UN	4
00019	000020219	CABO HDMI	UN	50
00020	000020868	CABO HDMI 20METROS	UN	5
00021	000019169	CABO P2 P10	UN	45
00022	000020675	CABO PARA KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB P/ TK-803R E TK-1603R	UN	10
00023	000013834	CABO PARA LIGAR DVD NA TV	UN	100
00024	000017689	CABO SATA	UN	30
00025	000004207	CABO USB	UN	49
00026	000020980	CABO VGA	UN	56
00027	000020980	CABO VGA	UN	100
00028	000016813	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA DE 2500 MAH	UN	10
00029	000019745	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK	UN	4
00030	000008704	CARTUCHO AMARELO EPSON 81	UN	10

00031	000008705	CARTUCHO CIANO CLARO EPSON 81	UN	10
00032	000019402	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP8157DN	UN	10
00033	000020625	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COPIADORA SHARP AL 2040	UN	5
00034	000020626	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COPIADORA SHARP AL2051	UN	5
00035	000016820	CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO ORIGINAL HP	UN	50
00036	000016821	CARTUCHO DE TINTA 122 PRETO ORIGINAL HP	UN	50
00037	000007121	CARTUCHO DE TINTA 21 ORIGINAL HP	UN	110
00038	000007122	CARTUCHO DE TINTA 22 ORIGINAL HP	UN	90
00039	000017703	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL HP	UN	30
00040	000017702	CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO ORIGINAL HP	UN	30
00041	000016816	CARTUCHO DE TINTA 901 ORIGINAL HP COLORIDO	UN	75
00042	000016817	CARTUCHO DE TINTA 901 ORIGINAL HP PRETO	UN	65
00043	000013794	CARTUCHO DE TINTA Nº 30	UN	42
00044	000020628	CARTUCHO DE TINTA Nº 30 ORIGINAL CANON	UN	20
00045	000020629	CARTUCHO DE TINTA Nº 31 ORIGINAL CANON	UN	20
00046	000019401	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP8157DN COMPATÍVEL 12K	UN	60
00047	000020981	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 780	UN	15
00048	000020631	CARTUCHO DE TONER CB542 A ORIGINAL.	UN	10
00049	000018963	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM PHASER 3435	UN	5
00050	000013886	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG SCX 4200	UN	5
00051	000013887	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG SCX 5530 FN	UN	5
00052	000013889	CARTUCHO DE TONER HP 12 A ORIGINAL HP	UN	10
00053	000013891	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL HP	UN	60
00054	000020632	CARTUCHO DE TONER HP CB 540A ORIGINAL.	UN	10
00055	000020634	CARTUCHO DE TONER HP CB 542A ORIGINAL.	UN	10
00056	000020635	CARTUCHO DE TONER HP CB 543A ORIGINAL.	UN	10
00057	000020643	CARTUCHO DE TONER HP CE 410 COMPATIVEL	UN	7
00058	000020646	CARTUCHO DE TONER HP CE 410 ORIGINAL	UN	10
00059	000020642	CARTUCHO DE TONER HP CE 411 COMPATIVEL	UN	10
00060	000020644	CARTUCHO DE TONER HP CE 412 COMPATIVEL	UN	10
00061	000020648	CARTUCHO DE TONER HP CE 412 ORIGINAL	UN	10
00062	000020645	CARTUCHO DE TONER HP CE 413 COMPATIVEL	UN	10
00063	000020649	CARTUCHO DE TONER HP CE 413 ORIGINAL	UN	10
00064	000013890	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120	UN	120
00065	000019247	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 83A	UN	24
00066	000012312	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA SAMSUNG ML 2010	UN	5
00067	000020650	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 3055	UN	5
00068	000020651	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-1865W	UN	5
00069	000022137	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5835 NX COMPATIVEL 10K	UN	50
00070	000022138	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5835 NX ORIGINAL 10K	UN	50
00071	000020633	CARTUCHO DE TONNER HP CB 541A ORIGINAL.	UN	10
00072	000008706	CARTUCHO MAGENTA CLARO EPSON 81 (ALTA CAPACIDADE) T081620	UN	10
00073	000008703	CARTUCHO MAGENTA EPSON 81	UN	10
00074	000020676	CARTUCHO ORIGINAL 932 HP PRETO CN057	UN	100
00075	000020677	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP AMARELO CN 056	UN	50
00076	000020678	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP AZUL CN054	UN	50
00077	000020679	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP VERMELHO CN055	UN	50
00078	000008701	CARTUCHO PRETO EPSON 81	UN	10
00079	000020686	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 4GB	UN	10
00080	000020687	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 8GB	UN	10

00081	000020688	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	UN	10
00082	000020689	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 2GB	UN	10
00083	000004239	CD RW	UN	250
00084	000004419	CDR 700 MB	UN	1050
00085	000011616	CDR PRINTABLE	UN	950
00086	000004420	CDRW 700 MB	UN	250
00087	000022168	CHIP PARA IMPRESSORA SHARP 2051	UN	34
00088	000018964	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN3382	UN	75
00089	000013905	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP 85A	UN	130
00090	000011974	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	5
00091	000015034	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	UN	5
00092	000022103	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835NX	UN	50
00093	000019248	CILINDROPARA IMPRESSORA HP 83A	UN	10
00094	000010577	COLA DE BLOCAGEM	KG	20
00095	000005919	CONECTOR RJ45	UN	610
00096	000016814	CONVERSOR FONTE DE ENERGIA 4 PINOS PARA SATA	UN	100
00097	000008556	COOLER AUXILIAR	UN	200
00098	000008555	COOLER PARA PROCESSADOR	UN	10
00099	000020654	COOLER PARA PROCESSADOR 1155	UN	24
00100	000020328	COOLER PARA PROCESSADOR MODELO 775	UN	10
00101	000008686	DVD R	UN	800
00102	000008687	DVD RW	UN	150
00103	000013766	ESTABILIZADOR 1000 VA	UN	58
00104	000016799	ESTABILIZADOR 300 VA	UN	81
00105	000005565	ETIQUETA ADESIVA PARA CD	UN	15
00106	000020999	FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA IMPRESSÃO LASER	PC	700
00107	000009038	FITA ISOLANTE 20M	UN	30
00108	000012206	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	UN	34
00109	000020656	FONTE 400VA	UN	30
00110	000008183	FONTE ATX	UN	40
00111	000007139	FUSIVEL 3A	UN	470
00112	000007139	FUSIVEL 3A	UN	3000
00113	000013763	FUSIVEL PARA TONER DE IMPRESSORA SANSUNG ML 2010	UN	50
00114	000017690	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL	UN	29
00115	000008287	GRAVADORA DE DVD	UN	53
00116	000020870	GRAXA BRANCA 95G	UN	105
00117	000020657	HD 1 TB SATA 7.200 RPM	UN	20
00118	000013921	HD 500 GB SATA 7200 RPM	UN	55
00119	000022139	HD EXTERNO USB 3.0 1 TB	UN	100
00120	000013926	HD EXTERNO USB 500 GB	UN	13
00121	000022572	HD PARA NOTEBOOK 500 GB 5400 RPM	UN	5
00122	000020546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	111
00123	000013476	KIT COMPOSTO POR TERMINAL, CENTRAL DE PABX E PLACAS DE COMUNICAÇÃO	UN	1
00124	000020627	KIT DE CILINDRO BROTHER DCP 8157DN	KT	10
00125	000013478	KIT PHOTOCONDUTOR PARA LEXMARK E120	UN	15
00126	000008707	LIMPA CONTATO ELETRICO	UN	10
00127	000002279	LUVA DESCARTAVEL PEQ C/100UN	CX	10
00128	000022104	LÂMINA PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835NX	UN	50
00129	000019176	MEMORIA DDR1 1GB 400MHZ	UN	75
00130	000019173	MEMORIA DDR2 2GB 533 MHZ	UN	3

00131	000010521	MODULO DE MEMORIA DDR2 1GB	UN	2
00132	000017682	MODULO DE MEMORIA DDR2 2 GB 667 MHZ	UN	62
00133	000016818	MODULO DE MEMORIA DDR2 2 GB 800 MHZ	UN	60
00134	000016810	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	UN	60
00135	000022142	MONITOR DE 18,5"	UN	48
00136	000016800	MONITOR DE 21,5 "	UN	100
00137	000010519	MOUSE OPTICO PRETO PS2	UN	100
00138	000013888	MOUSE OPTICO PRETO USB	UN	88
00139	000020660	MOUSE PAD	UN	200
00140	000019175	MOUSE PAD MOTIVOS INFANTIS	UN	15
00141	000004204	MULTIMETRO DIGITAL	UN	5
00142	000020666	NOBREAK 600VA	UN	200
00143	000010522	PAPEL COUCHE 120 GR	UN	60
00144	000022236	PAPEL COUCHÊ 120GR	PC	400
00145	000008511	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	UN	10
00146	000021180	PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM, 180 G	PC	5
00147	000021186	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 G	PC	50
00148	000021179	PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 240G	PC	10
00149	000021181	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 240G	PC	20
00150	000000503	PAPEL SULFITE A3	PC	50
00151	000000503	PAPEL SULFITE A3	PC	350
00152	000007550	PAPEL VERGE BRANCO 120GR.	PC	85
00153	000019104	PARAFUSADEIRA REVERSIVEL	UN	70
00154	000004418	PASTA DE LIMPEZA P/COMPUTADOR	P	259
00155	000011981	PASTA TERMICA 10 GR	UN	30
00156	000019168	PEN DRIVE DE 16 GB	UN	57
00157	000013914	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	135
00158	000016819	PILHA AA RECAREGAVEL 2200 MAH	UN	90
00159	000016812	PILHA AA RECARREGAVEL 2500 MAH	UN	42
00160	000019174	PILHA AAA RECARREGAVEL 800 MAH	UN	62
00161	000001953	PILHA ALCALINA	UN	30
00162	000008380	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	20
00163	000022226	PILHA ALCALINA PEQUENA AA.	PC	140
00164	000007540	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	UN	5
00165	000022166	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UN	100
00166	000013904	PLACA DE REDE PCI WIRELLES 300 MBPS	UN	55
00167	000008696	PLACA DE REDE PCI10/100	UN	60
00168	000020667	PLACA DE REDE WIRELESS USB 300 MBPS	UN	140
00169	000004821	PLACA DE VIDEO 1 GB	UN	13
00170	000001911	PLACA MAE 1155	UN	5
00171	000022143	PLACA MAE PARA PROCESSADOR AM 3+	UN	10
00172	000020329	PLACA MAE SOQUETE 775. MEMÓRIA: DDR3 MEMORY DDR3 800/1066/1333	UN	25
00173	000011973	PO PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA LEXMARK E260 DN	KG	2
00174	000018970	PO TONER REFIL BROTHER TN3382 1KG	UN	134
00175	000020671	PROCESSADOR 1155	UN	15
00176	000020670	PROCESSADOR 775	UN	15
00177	000022148	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON I200 COMPATIVEL	UN	198
00178	000022149	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200
00179	000022153	REFIL DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200

00180	000022157	REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200
00181	000022161	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200
00182	000019770	ROTEADOR WIRELES	UN	21
00183	000021187	ROTEADOR WIRELES COM TECNOLOGIA DUAL-BAND	UN	140
00184	000013923	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CARTUCHOS	LT	3
00185	000018979	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	UN	60
00186	000013765	TECLADO ERGONÔMICO PRETO	UN	140
00187	000013872	TECLADO PS2 PRETO	UN	20
00188	000018389	TECLADO USB	UN	8
00189	000017742	TELA DE PROJEÇÃO..	UN	10
00190	000013541	TERMINAL INTELIGENTE	UN	10
00191	000020872	TESTADOR DE CABO RJ45	UN	2
00192	000012301	TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD	UN	2
00193	000020430	TINTA PARA CARIMBO TIPO FLASH COR PRETA	UN	700
00194	000021001	TINTA PARA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	70
00195	000013898	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO EPSON T50	LT	15
00196	000013895	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO HP (CORANTE)	LT	16
00197	000020839	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO HP (PIGMENTADA)	LT	10
00198	000020984	TONER CB 540A ORIGINAL	UN	2
00199	000011985	TONER CB541A ORIGINAL	UN	2
00200	000011984	TONER CB543A ORIGINAL	UN	2
00201	000019165	TONER HP 2612A	UN	5
00202	000017384	TONER HP CB 540A ORIGINAL	UN	4
00203	000017385	TONER HP CB 541A ORIGINAL	UN	4
00204	000017386	TONER HP CB 542A ORIGINAL	UN	6
00205	000017387	TONER HP CB 543A ORIGINAL	UN	4
00206	000018973	TONER HP CE 411 COMPATIVEL	UN	15
00207	000018972	TONER HP CE410 COMPATIVEL	UN	15
00208	000018974	TONER HP CE412 COMPATÍVEL	UN	15
00209	000018975	TONER HP CE413 COMPATÍVEL	UN	15
00210	000018220	TONER HP ORIGINAL CE410	UN	15
00211	000018221	TONER HP ORIGINAL CE411	UN	15
00212	000018222	TONER HP ORIGINAL CE412	UN	15
00213	000018223	TONER HP ORIGINAL CE413	UN	15
00214	000015005	TONER ORIGINAL HP CE 285A/85A	UN	20
00215	000008688	TONER PARA IMPRESSORA HP 3055	UN	3
00216	000018369	TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL 2051	UN	350
00217	000012230	TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2040CS	UN	30
00218	000020674	VASELINA SÓLIDA	UN	30
00219	000020674	VASELINA SÓLIDA	UN	200
00220	000004744	CILINDRO PARA IMPRESSORA SHARP	UN	50
00221	000018390	CILINDRO E LAMINA PARA IMPRESSORA SHARP AL2051	UN	50
00222	000018371	LÂMINA PARA IMPRESSORA SHARP AL 2051	UN	50
00223	000018372	REVELADOR IMPRESSORA SHARP AL 2051 COM 195 GR	UN	50
00224	000017704	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2040 COM 240 GR	UN	100

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos **e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.**

8- JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade de fazer a manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática e também à necessidade da aquisição dos materiais de consumo necessário ao funcionamento de todos os departamentos do munícipio.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017

EMPRESA.....

ENDEREÇO:..... TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL: .....

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de informática

ÍTEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. Unit	V. Total
00001	000007140	ABRACADEIRA PLASTICA	UN	6			
00002	000021768	ABRACADEIRA PLASTICA FIOS BRANCOS, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	16			
00003	000011982	ALCOOL ISOPROPILICO 500 ML	UN	4			
00004	000013928	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45	UN	5			
00005	000019315	ALMOFADA PARA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	10			
00006	000020993	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P20	UN	200			
00007	000020994	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P40	UN	200			
00008	000020995	BASE PARA CARIMBO AUTOMÁTICO P60	UN	200			
00009	000005568	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA	UN	100			
00010	000007136	BATERIA ALCALINA DE 9V	UN	245			
00011	000004206	BATERIA PASTILHA	UN	190			
00012	000013924	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH	UN	17			
00013	000011983	BOX TRANSPARENTE PARA 1 CD	UN	500			
00014	000004208	CABO DE ENERGIA	UN	10			
00015	000004236	CABO DE REDE	CX	10			
00016	000004236	CABO DE REDE	CX	12			

00017	000022136	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305 METROS	UN	10			
00018	000020219	CABO HDMI	UN	4			
00019	000020219	CABO HDMI	UN	50			
00020	000020868	CABO HDMI 20METROS	UN	5			
00021	000019169	CABO P2 P10	UN	45			
00022	000020675	CABO PARA KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB P/ TK-803R E TK-1603R	UN	10			
00023	000013834	CABO PARA LIGAR DVD NA TV	UN	100			
00024	000017689	CABO SATA	UN	30			
00025	000004207	CABO USB	UN	49			
00026	000020980	CABO VGA	UN	56			
00027	000020980	CABO VGA	UN	100			
00028	000016813	CARREGADOR DE PILHA AA E AAA DE 2500 MAH	UN	10			
00029	000019745	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK	UN	4			
00030	000008704	CARTUCHO AMARELO EPSON 81	UN	10			
00031	000008705	CARTUCHO CIANO CLARO EPSON 81	UN	10			
00032	000019402	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP8157DN	UN	10			
00033	000020625	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COPIADORA SHARP AL 2040	UN	5			
00034	000020626	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COPIADORA SHARP AL2051	UN	5			
00035	000016820	CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO ORIGINAL HP	UN	50			
00036	000016821	CARTUCHO DE TINTA 122 PRETO ORIGINAL HP	UN	50			
00037	000007121	CARTUCHO DE TINTA 21 ORIGINAL HP	UN	110			
00038	000007122	CARTUCHO DE TINTA 22 ORIGINAL HP	UN	90			
00039	000017703	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL HP	UN	30			
00040	000017702	CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO ORIGINAL HP	UN	30			

00041	000016816	CARTUCHO DE TINTA 901 ORIGINAL HP COLORIDO	UN	75			
00042	000016817	CARTUCHO DE TINTA 901 ORIGINAL HP PRETO	UN	65			
00043	000013794	CARTUCHO DE TINTA Nº 30	UN	42			
00044	000020628	CARTUCHO DE TINTA Nº 30 ORIGINAL CANON	UN	20			
00045	000020629	CARTUCHO DE TINTA Nº 31 ORIGINAL CANON	UN	20			
00046	000019401	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP8157DN COMPATÍVEL 12K	UN	60			
00047	000020981	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 780	UN	15			
00048	000020631	CARTUCHO DE TONER CB542 A ORIGINAL.	UN	10			
00049	000018963	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM PHASER 3435	UN	5			
00050	000013886	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG SCX 4200	UN	5			
00051	000013887	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG SCX 5530 FN	UN	5			
00052	000013889	CARTUCHO DE TONER HP 12 A ORIGINAL HP	UN	10			
00053	000013891	CARTUCHO DE TONER HP 85A ORIGINAL HP	UN	60			
00054	000020632	CARTUCHO DE TONER HP CB 540A ORIGINAL.	UN	10			
00055	000020634	CARTUCHO DE TONER HP CB 542A ORIGINAL.	UN	10			
00056	000020635	CARTUCHO DE TONER HP CB 543A ORIGINAL.	UN	10			
00057	000020643	CARTUCHO DE TONER HP CE 410 COMPATIVEL	UN	7			
00058	000020646	CARTUCHO DE TONER HP CE 410 ORIGINAL	UN	10			
00059	000020642	CARTUCHO DE TONER HP CE 411 COMPATIVEL	UN	10			
00060	000020644	CARTUCHO DE TONER HP CE 412 COMPATIVEL	UN	10			
00061	000020648	CARTUCHO DE TONER HP CE 412 ORIGINAL	UN	10			

00062	000020645	CARTUCHO DE TONER HP CE 413 COMPATIVEL	UN	10			
00063	000020649	CARTUCHO DE TONER HP CE 413 ORIGINAL	UN	10			
00064	000013890	CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120	UN	120			
00065	000019247	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 83A	UN	24			
00066	000012312	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA SAMSUNG ML 2010	UN	5			
00067	000020650	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 3055	UN	5			
00068	000020651	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-1865W	UN	5			
00069	000022137	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5835 NX COMPATIVEL 10K	UN	50			
00070	000022138	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 5835 NX ORIGINAL 10K	UN	50			
00071	000020633	CARTUCHO DE TONNER HP CB 541A ORIGINAL.	UN	10			
00072	000008706	CARTUCHO MAGENTA CLARO EPSON 81 (ALTA CAPACIDADE) T081620	UN	10			
00073	000008703	CARTUCHO MAGENTA EPSON 81	UN	10			
00074	000020676	CARTUCHO ORIGINAL 932 HP PRETO CN057	UN	100			
00075	000020677	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP AMARELO CN 056	UN	50			
00076	000020678	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP AZUL CN054	UN	50			
00077	000020679	CARTUCHO ORIGINAL 933 HP VERMELHO CN055	UN	50			
00078	000008701	CARTUCHO PRETO EPSON 81	UN	10			
00079	000020686	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 4GB	UN	10			
00080	000020687	CARTÃO DE MEMORIA MICRO SD 8GB	UN	10			
00081	000020688	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 16GB	UN	10			
00082	000020689	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 2GB	UN	10			
00083	000004239	CD RW	UN	250			

00084	000004419	CDR 700 MB	UN	1050			
00085	000011616	CDR PRINTABLE	UN	950			
00086	000004420	CDRW 700 MB	UN	250			
00087	000022168	CHIP PARA IMPRESSORA SHARP 2051	UN	34			
00088	000018964	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER TN3382	UN	75			
00089	000013905	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP 85A	UN	130			
00090	000011974	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK E120	UN	5			
00091	000015034	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	UN	5			
00092	000022103	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835NX	UN	50			
00093	000019248	CILINDROPARA IMPRESSORA HP 83A	UN	10			
00094	000010577	COLA DE BLOCAGEM	KG	20			
00095	000005919	CONECTOR RJ45	UN	610			
00096	000016814	CONVERSOR FONTE DE ENERGIA 4 PINOS PARA SATA	UN	100			
00097	000008556	COOLER AUXILIAR	UN	200			
00098	000008555	COOLER PARA PROCESSADOR	UN	10			
00099	000020654	COOLER PARA PROCESSADOR 1155	UN	24			
00100	000020328	COOLER PARA PROCESSADOR MODELO 775	UN	10			
00101	000008686	DVD R	UN	800			
00102	000008687	DVD RW	UN	150			
00103	000013766	ESTABILIZADOR 1000 VA	UN	58			
00104	000016799	ESTABILIZADOR 300 VA	UN	81			
00105	000005565	ETIQUETA ADESIVA PARA CD	UN	15			
00106	000020999	FILME DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA IMPRESSÃO LASER	PC	700			
00107	000009038	FITA ISOLANTE 20M	UN	30			
00108	000012206	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX 2190	UN	34			

00109	000020656	FONTE 400VA	UN	30			
00110	000008183	FONTE ATX	UN	40			
00111	000007139	FUSIVEL 3A	UN	470			
00112	000007139	FUSIVEL 3A	UN	3000			
00113	000013763	FUSIVEL PARA TONER DE IMPRESSORA SANSUNG ML 2010	UN	50			
00114	000017690	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL	UN	29			
00115	000008287	GRAVADORA DE DVD	UN	53			
00116	000020870	GRAXA BRANCA 95G	UN	105			
00117	000020657	HD 1 TB SATA 7.200 RPM	UN	20			
00118	000013921	HD 500 GB SATA 7200 RPM	UN	55			
00119	000022139	HD EXTERNO USB 3.0 1 TB	UN	100			
00120	000013926	HD EXTERNO USB 500 GB	UN	13			
00121	000022572	HD PARA NOTEBOOK 500 GB 5400 RPM	UN	5			
00122	000020546	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	111			
00123	000013476	KIT COMPOSTO POR TERMINAL, CENTRAL DE PABX E PLACAS DE COMUNICAÇÃO	UN	1			
00124	000020627	KIT DE CILINDRO BROTHER DCP 8157DN	KT	10			
00125	000013478	KIT PHOTOCONDUTOR PARA LEXMARK E120	UN	15			
00126	000008707	LIMPA CONTATO ELETRICO	UN	10			
00127	000002279	LUVA DESCARTAVEL PEQ C/100UN	CX	10			
00128	000022104	LÂMINA PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835NX	UN	50			
00129	000019176	MEMORIA DDR1 1GB 400MHZ	UN	75			
00130	000019173	MEMORIA DDR2 2GB 533 MHZ	UN	3			
00131	000010521	MODULO DE MEMORIA DDR2 1GB	UN	2			
00132	000017682	MODULO DE MEMORIA DDR2 2 GB 667 MHZ	UN	62			
00133	000016818	MODULO DE MEMORIA DDR2 2 GB 800 MHZ	UN	60			
00134	000016810	MODULO DE MEMORIA DDR3 4 GB	UN	60			

00135	000022142	MONITOR DE 18,5"	UN	48			
00136	000016800	MONITOR DE 21,5 "	UN	100			
00137	000010519	MOUSE OPTICO PRETO PS2	UN	100			
00138	000013888	MOUSE OPTICO PRETO USB	UN	88			
00139	000020660	MOUSE PAD	UN	200			
00140	000019175	MOUSE PAD MOTIVOS INFANTIS	UN	15			
00141	000004204	MULTIMETRO DIGITAL	UN	5			
00142	000020666	NOBREAK 600VA	UN	200			
00143	000010522	PAPEL COUCHE 120 GR	UN	60			
00144	000022236	PAPEL COUCHÊ 120GR	PC	400			
00145	000008511	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	UN	10			
00146	000021180	PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM, 180 G	PC	5			
00147	000021186	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180 G	PC	50			
00148	000021179	PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 240G	PC	10			
00149	000021181	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 240G	PC	20			
00150	000000503	PAPEL SULFITE A3	PC	50			
00151	000000503	PAPEL SULFITE A3	PC	350			
00152	000007550	PAPEL VERGE BRANCO 120GR.	PC	85			
00153	000019104	PARAFUSADEIRA REVERSIVEL	UN	70			
00154	000004418	PASTA DE LIMPEZA P/COMPUTADOR	P	259			
00155	000011981	PASTA TERMICA 10 GR	UN	30			
00156	000019168	PEN DRIVE DE 16 GB	UN	57			
00157	000013914	PEN DRIVE DE 8 GB	UN	135			
00158	000016819	PILHA AA RECAREGAVEL 2200 MAH	UN	90			
00159	000016812	PILHA AA RECARREGAVEL 2500 MAH	UN	42			
00160	000019174	PILHA AAA RECARREGAVEL 800 MAH	UN	62			
00161	000001953	PILHA ALCALINA	UN	30			
00162	000008380	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	20			
00163	000022226	PILHA ALCALINA PEQUENA AA.	PC	140			

00164	000007540	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	UN	5			
00165	000022166	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	UN	100			
00166	000013904	PLACA DE REDE PCI WIRELLES 300 MBPS	UN	55			
00167	000008696	PLACA DE REDE PCI10/100	UN	60			
00168	000020667	PLACA DE REDE WIRELESS USB 300 MBPS	UN	140			
00169	000004821	PLACA DE VIDEO 1 GB	UN	13			
00170	000001911	PLACA MAE 1155	UN	5			
00171	000022143	PLACA MAE PARA PROCESSADOR AM 3+	UN	10			
00172	000020329	PLACA MAE SOQUETE 775. MEMÓRIA: DDR3 MEMORY DDR3 800/1066/1333	UN	25			
00173	000011973	PO PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA LEXMARK E260 DN	KG	2			
00174	000018970	PO TONER REFIL BROTHER TN3382 1KG	UN	134			
00175	000020671	PROCESSADOR 1155	UN	15			
00176	000020670	PROCESSADOR 775	UN	15			
00177	000022148	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON I200 COMPATIVEL	UN	198			
00178	000022149	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200			
00179	000022153	REFIL DE TINTA CYAN PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200			
00180	000022157	REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200			
00181	000022161	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON I200 ORIGINAL	UN	200			
00182	000019770	ROTEADOR WIRELES	UN	21			
00183	000021187	ROTEADOR WIRELES COM TECNOLOGIA DUAL-BAND	UN	140			
00184	000013923	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CARTUCHOS	LT	3			
00185	000018979	SUPORTE PARA CPU COM RODAS	UN	60			

00186	000013765	TECLADO ERGONÔMICO PRETO	UN	140			
00187	000013872	TECLADO PS2 PRETO	UN	20			
00188	000018389	TECLADO USB	UN	8			
00189	000017742	TELA DE PROJEÇÃO..	UN	10			
00190	000013541	TERMINAL INTELIGENTE	UN	10			
00191	000020872	TESTADOR DE CABO RJ45	UN	2			
00192	000012301	TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD	UN	2			
00193	000020430	TINTA PARA CARIMBO TIPO FLASH COR PRETA	UN	700			
00194	000021001	TINTA PARA IMPRESSÃO DIGITAL	UN	70			
00195	000013898	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO EPSON T50	LT	15			
00196	000013895	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO HP (CORANTE)	LT	16			
00197	000020839	TINTA YELLOW PARA CARTUCHO HP (PIGMENTADA)	LT	10			
00198	000020984	TONER CB 540A ORIGINAL	UN	2			
00199	000011985	TONER CB541A ORIGINAL	UN	2			
00200	000011984	TONER CB543A ORIGINAL	UN	2			
00201	000019165	TONER HP 2612A	UN	5			
00202	000017384	TONER HP CB 540A ORIGINAL	UN	4			
00203	000017385	TONER HP CB 541A ORIGINAL	UN	4			
00204	000017386	TONER HP CB 542A ORIGINAL	UN	6			
00205	000017387	TONER HP CB 543A ORIGINAL	UN	4			
00206	000018973	TONER HP CE 411 COMPATIVEL	UN	15			
00207	000018972	TONER HP CE410 COMPATIVEL	UN	15			
00208	000018974	TONER HP CE412 COMPATÍVEL	UN	15			
00209	000018975	TONER HP CE413 COMPATÍVEL	UN	15			
00210	000018220	TONER HP ORIGINAL CE410	UN	15			
00211	000018221	TONER HP ORIGINAL CE411	UN	15			
00212	000018222	TONER HP ORIGINAL CE412	UN	15			
00213	000018223	TONER HP ORIGINAL CE413	UN	15			
00214	000015005	TONER ORIGINAL HP CE 285A/85A	UN	20			

00215	000008688	TONER PARA IMPRESSORA HP 3055	UN	3			
00216	000018369	TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL 2051	UN	350			
00217	000012230	TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2040CS	UN	30			
00218	000020674	VASELINA SÓLIDA	UN	30			
00219	000020674	VASELINA SÓLIDA	UN	200			
00220	000004744	CILINDRO PARA IMPRESSORA SHARP	UN	50			
00221	000018390	CILINDRO E LAMINA PARA IMPRESSORA SHARP AL2051	UN	50			
00222	000018371	LÂMINA PARA IMPRESSORA SHARP AL 2051	UN	50			
00223	000018372	REVELADOR IMPRESSORA SHARP AL 2051 COM 195 GR	UN	50			
00224	000017704	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA SHARP AL-2040 COM 240 GR	UN	100			

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°

PROCESSO N.°

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2017.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°xxxxx

PROCESSO N.°xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.°xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2017

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 030/2017
PROCESSO N.º. : 068/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 068/2017, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, firmar contrato para **Aquisição de materiais de informatica.** da empresa:

1. __, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: , na cidade de _____, estado de _, CEP ____, telefone: _____ neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____e do CPF n.º e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos de informática de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue pela contratante imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA obriga-se a:

a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de compra e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto,observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;

b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;

c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

d) prestar o serviço imediatamente após o recebimento por escrito da solicitação pelo setor responsável

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

g) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe:

a) encaminhar a solicitação da prestação de serviço à contratada, conforme disposto no Pregão n.º 048/2015;

b) efetuar controle da utilização do produto entregue pela contratada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;

e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação do produto da empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

I - por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

II - por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente no ato da entrega do produto, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal da prestação de serviço;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas.

Parágrafo segundo – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos que justificaram a recusa mencionada no parágrafo anterior, sendo assegurada a ampla defesa à licitante.

Parágrafo terceiro - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura,** quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recurso orçamentário:

0301.04.0122.0402.2005 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.0122.0402.2005 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.0122.0402.2010 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.10.0301.1003.2031 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

0801.08.0244.0801.2043 44905200 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0801.08.0244.0801.2043 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais.

Santana da Vargem, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA